CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 04/12/00

Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 22/03/90

PROJETO DE LEI Nº 047/90

Considera de utilidade pública a Creche
ASSUNTO
Comunitária Semente da Liberdade.

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 6624 DE 03/05/90

DIOM Nº 9370 DE 15/05/90

ARQUIVO 29-05-90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6621 DE 03 DE MAIO DE 1990.

Considera de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE MAIO DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 28/03/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 23/3/90
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/04/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 047 /90

Considera de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade a Creche Comunitária Semente da Liberdade,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 23 de março de 1990.

Aprovada em 2a. Discussão
Em 17/4/1990
Presidente

Vereadora - Gorete Pereira

JUSTIFICATIVA

A Creche Comunitária Semente da Liberdade é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,criada em 16 (dezesseis)de janeiro de 1988,sita na Avenida da Liberdade nº 870,no Parque Genibaú,nesta Capital.

A Creche é composta pelos pais das crianças e funcionários e tem por finalidade,prestar assistência médica,educativa,recreativa e alimentação das crianças carentes do bairro e adjacências;promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde,educação,higiene, lazer etc,desenvolver entre os beneficiados princípios de amizade e solidariedade.

Dada a importância da matéria esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 23 de março de 1990.

Vereadora - Gorete Pereira

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/4/1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 38 /90

AO PROJETO DE LEI Nº 047/90.

Dispensado de Impressão e Interlício
Em 10 / 4 / 1990
Presidente

A Vereadora Gorete Pereira submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o anexo projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a denominação legal está anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio DE 1990.

REALTOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 24/9/90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 047/90.

Considera de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 04 de 1990.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mapr

Ofício nº 412 /90

Fortaleza, 25 de abril de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta